

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-310003/003085/2021, como segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**  
Romulo Silva de Souza - ID 512977-22

**FISCAIS DO CONTRATO:**  
Camila Linche Gonçalves Lima - ID 5103018-7  
Renata Bravin de Assis Pinto - ID 5112472-6  
Amanda da Silva Bastos de Oliveira - ID 5122898-0

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 23 de novembro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2358015

#### RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 453 DE 26 DE NOVEMBRO 2021

#### INDICA A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/RJ PARA 2021-2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei nº 8742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005 e Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Processo nº SEI-310003/000538/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Indicar a nova composição da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o período de 2021 a 2022, a saber

#### I - PELO ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL (SEDSODH)

Titular: Matheus Quintal de Sousa Ribeiro - ID Funcional: 5115732-2  
Suplente: Erika Rangel de Souza dos Santos - ID Funcional: 4342833-9

Titular: Diana Delgado da Costa da Silva - ID Funcional: 4388755-1  
Suplente: Patrícia Baptista Barreto - ID Funcional: 5098759-3

Titular: Graciele de Souza Rocha Cunha - ID Funcional: 5098924-3  
Suplente: Claudia Dias Soares - ID Funcional: 5088424-7

Titular: Lícia Azeredo Mattesco - ID Funcional: 5098326-1  
Suplente: Ana Paula Pontes Rosalino - ID Funcional: 5010461-6

Titular: Cleneuda Magalhães Hernans - ID Funcional: 5115266-5  
Suplente: Luiz Henrique Oliveira da Silva - ID Funcional: 3990653-1

Titular: Jimmy Sandro Pereira de Souza - ID Funcional: 5088169-8  
Suplente: Nivea Dias Moreira Salgado - ID Funcional: 5098630-9

#### II - PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS)

Município titular Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Laura Carneiro

Município suplente São Gonçalo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Representante: Edinaldo Basílio

Município titular Nova Iguaçu  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Representante: Elaine Medeiros Fonseca da Silva

Município suplente Niterói  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA  
Representante: Elton Teixeira Rosa da Silva

Município titular Paraíba do Sul  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Elaine Cristina Arruda Aguiar

Município suplente Cordeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Jeam Cumial Machado

Município titular Três Rios  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Representante: Pedro Henrique Brasil

Município suplente Mangaratiba  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Eduardo Ferreira Jordão

Município titular Aperibé  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Representante: Sônia Maria de Souza Lopes

Município suplente Varre Sai  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO  
Representante: Maristela Louvain Fabri Moraes

Município titular Rio Claro  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Júlio César Rocha de Camargo Castro

Município suplente Seropédica  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
Representante: Vandrea dos Santos Steffan

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2358016

#### RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 456 DE 29 DE NOVEMBRO 2021

#### DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 003/2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III, e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a

| GESTOR DO CONTRATO           | ID        | CPF            | E-mail                       |
|------------------------------|-----------|----------------|------------------------------|
| Camila Linche Gonçalves Lima | 5103018-7 | 113.294.097-44 | Camila.lima@sedsdh.rj.gov.br |

| FISCAIS DO CONTRATO          | ID        | CPF            | E-mail                        |
|------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------|
| Romulo Silva de Souza        | 5124977-4 | 156.479.577-22 | romulo.souza@sedsdh.rj.gov.br |
| Renata Bravin de Assis Pinto | 5112472-6 | 057.384.047-42 | renata.pinto@sedsdh.rj.gov.br |
| Márcia Monteiro Rosa         | 5106072-8 | 002.223.567-60 | marcia.rosa@sedsdh.rj.gov.br  |

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução SEDSODH nº 317, de 18 de maio de 2021

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

**MATHEUS QUINTAL DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2358017

#### Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01/12/2021

**PROCESSO Nº SEI-300001/000775/2020 - RATIFICO** a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos: CONTRATANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte Lazer e Juventude - CNPJ: 06.222.709/0001 CONTRATADA: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.744.134/0001-78. OBJETO: empresa especializada em guarda de documentos. VALOR TOTAL: R\$ 14.007,60 (quatorze mil sete reais e sessenta centavos).

Id: 2358053

#### Secretaria de Estado de Turismo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-050003/001177/2021 - RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE de Licitação com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor da empresa CORPORATIVA PARTICIPACOES E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 00.415.985/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento "ENCONTRO COM A IMPRENSA INTERNACIONAL", conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Id: 2358035

#### Secretaria de Estado das Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SECID Nº 087 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

#### INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA PROCEDÉ-LA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-330018/000968/2021,

#### CONSIDERANDO:

- os fatos apurados na Sindicância Administrativa Preliminar instaurada nos autos do Processo SEI-330018/000018/2021;

- os fatos apurados na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada nos autos do Processo SEI-330018/000345/2021;

- o contido na Deliberação TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas com o fito de apurar possíveis danos ao erário decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2020, celebrado nos autos do Processo SEI-330018/001470/2019.

**Art. 2º** - Designar a Comissão de Tomada de Contas, nos moldes da Deliberação nº 279 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, composta pelos servidores:

Bruno Vale Ferreira - Id Funcional 43773206;  
Luciana Mendonça De Almeida - Id Funcional 6077340; e  
Valéria Cristina De Brito Barcellos De Souza - Id Funcional 42844355.

**Art. 3º** - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado das Cidades, cabendo à Unidade de Controle Interno desta Secretaria acompanhar os andamentos dos trabalhos da Comissão.

**Art. 4º** - O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, em 30 de novembro de 2021  
**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2358164

Gestão e a Fiscalização das Contratações da Administração Processo nº SEI-310003/001454/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 003/2021, celebrado com a Empresa ACF DA SILVA LTDA ME, relativo prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de quantidades - café da manhã, almoço e jantar na unidade emergencial de assistência alimentar contida no lote 04 (Campos dos Goytacazes), na forma do Termo de Referência, Processo nº SEI-310003/001454/2021, como segue:

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR DE 01/12/2021

**DESIGNAR**, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 007/2021, firmado entre este ITERJ e a GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, e que tem por objeto a Execução de Obras Públicas, com vista a Reforma e Implantação de Centro Social Comunitário do ITERJ, no bairro de Comari - Campo Grande - RJ, os seguintes servidores abaixo:  
- Robson Da Silva Claudino - GERENTE DE PROJETOS - ID - 5086525-0 - GESTOR DO CONTRATO.  
- Ester Da Silveira Gonçalves - AUXILIAR TÉCNICO I - ID - 50142593 - FISCAL DO CONTRATO.  
- Jorge Magno Quiães Da Silva Soares - TÉCNICO ASSISTENTE - ID - 51204622 - FISCAL SUBSTITUTO.  
Processo nº SEI-330020/000947/2021.

Id: 2358157

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO DIRETOR DE 01.12.2021

**PROCESSO Nº SEI-330020/001205/2021 - HOMOLOGO** o resultado da Carta Convite nº 004/2021 - ITERJ, em favor da empresa Moore Engenharia Ltda, (35.110.727.0001-06), vencedora, no valor total de R\$69.602,46 (sessenta e nove mil e seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Id: 2358143

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 25.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-330026/000294/2021** - Fundamentado no Parecer nº 543 DER/ASSJUR SEI- 25185522 25187459, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-25229640 e Controladoria SEI-25286658, **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-financeiro do Contrato nº 048/2018, sem acréscimo no valor contratual, início dos serviços em 19/04/2021, com seu término previsto para 12/06/2022, considerando o prazo de execução de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos Doc. SEI - 18034498, cujo objeto "COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS NA RJ-165, TRECHO BR-101, AOS LIMITES DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA, COM RESTAURAÇÃO, MELHORIAS E CONSTRUÇÃO DE CLOVIA, COM EXTENSÃO DE 11,46 KM". a cargo da Empresa CONSORCIO SERRA DA BOCAINA II, processo origem nº E-17/2006.094/2012 fica **APROVADO** o novo Cronograma Físico-Financeiro SEI-18031726, conforme art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE.

**PROCESSO Nº SEI-330026/000790/2021** - Considerando o despacho da Diretoria de Obras e Conservação Regional III (SEI 24964258), Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 25111924), bem como manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 25266170) e da Controladoria (SEI 25337689), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Alteração Contratual referente ao Contrato 030/2019 por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, transferindo seu término de 07/12/2021 para 01/12/2022, com acréscimo no valor R\$ 1.437.892,21, tendo como objeto a prestação de "Serviços Contínuos de Conservação Rotineira Para a Malha Rodoviária Estadual sob Circunscrição da 11ª ROC, abrangida pelos Municípios de Angra dos Reis, Paraty, Pinheiral, Pirai e Rio Claro", a cargo da empresa Visão Empreendimentos LTDA, processo origem nº SEI E-16/002/005399/2019 e fica **APROVADO** o novo Cronograma Físico-Financeiro (SEI 24963521), conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Enunciados nº 9 e 29 da PGE e Decreto 45.600/2016.

DE 26.11.2021

**PROCESSO Nº SEI-330026/000774/2021** - Fundamentado no art. 57, a Lei Federal nº 8.666/93, § 2º nos Enunciados nº 09 e 29, da PGE. Conforme Parecer nº 525 SEI-25152343, na manifestação da Assessoria de Controle Interno SEI-25264811 e Controladoria SEI-25303614. **AUTORIZO** à elaboração do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato 028/2019 por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir de 07/12/2021 transferindo seu término para 01/12/2022, com alteração de valor de R\$ 2.271.050,59 (dois milhões, duzentos e setenta e um mil, cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), tendo como objeto a prestação de "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 2ª ROC, ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, MENDES, MIGUEL PEREIRA, PATY DO ALFERES, PARAIBA DO SUL, RIO DAS FLORES E VASSOURAS", a cargo da Empresa VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA., com processo origem E-16/002/005028/2019, e o Aprove Cronograma Físico-Financeiro SEI-24682370.

Id: 2358076

#### Controladoria Geral do Estado

#### ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/GSI Nº 07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

#### DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto Estadual nº 47.433, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Execução Antecipada da Lei Orçamentária do Po-



der Executivo para o exercício de 2021, Decreto n.º 47.487 de 11.02.2021 - Estabelece Normas para Execução Orçamentária 2021 no Estado do Rio de Janeiro e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 que dispõe sobre a descentralização de execução do crédito orçamentário e o que consta do Processo n.º SEI-390004/000268/2021.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Descentralização de recursos visando custear a despesa com o reajuste anual a que faz jus a empresa Haddad Rent a Car Eirelli (Contrato n.º 001/2019 - GSI), devido a utilização de 01 (um) veículo blindado pela CGE, objeto de descentralização da execução do crédito orçamentário em favor do Gabinete de Segurança Institucional, por meio da Resolução Conjunta CGE/SSMGSI n.º 06 de 11 de fevereiro de 2021, conforme processo SEI-320001/000176/2021.

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/04/2021 até 31/12/2021

**III - DE/Concedente:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.  
**UO:** 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro  
**UG:** 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**IV - PARA/Executante:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI  
**UO:** 06020 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI  
**UG:** 210600 - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

**V - CRÉDITO:**

P.T.: 5001.04.122.0002.2016  
Natureza de Despesa: 3.3.90  
Fonte: 100

Valor: R\$ 5.462,79 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º.** O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

**JURANDIR LEMOS FILHO**

Controlador Geral do Estado do Rio de Janeiro

**MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI**

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2357841

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 108 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DESTINADO A REVISAR A RESOLUÇÃO CGE N.º 97/2021, QUE DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE-RJ

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo n.º SEI-320001/003486/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído grupo de trabalho destinado a revisar a RESOLUÇÃO CGE N.º 97, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho para os servidores da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ.

**Art. 2º** - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, Id. 1958572-1, e composto pelos seguintes servidores:

**I** - Luciana Avallone da Costa, Auditor do Estado, ID. 578948-6;  
**II** - Leonardo Scalzer Alves, Auditor do Estado, ID. 5025543-6;  
**III** - Ana Cristina Fortunato Cipriano, Auditor do Estado, ID. 5025608-4;  
**IV** - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, ID. 5015507-5, e  
**V** - Bruno Nascimento de Azevedo, Assistente, ID. 4369266-4,  
Parágrafo Único: Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes, para subsidiar tecnicamente a discussão e a elaboração da revisão, objeto do grupo.

**Art. 3º** - A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

**Art. 4º** - O grupo concluirá a revisão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, e apresentará minuta de RESOLUÇÃO CGE promovendo as alterações na RESOLUÇÃO CGE N.º 97/2021.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

**JURANDIR LEMOS FILHO**

Controlador-Geral do Estado

Id: 2358134

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 30/11/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/015/3102/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RAKEL BARBOSA DA COSTA, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Identidade Funcional n.º 50742345, matrícula 30813265, vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (COMISPI - Index 22773765; CORED - 23053314; SUPRED - Index 23536257).

Id: 2357859

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 29/11/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/016/1484/2015 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: RAFAEL BARROS VARGAS, Id. Funcional n.º 43934641, matrícula 967.608-1, Nível C, Referência 03, vínculo 1, pela ausência injustificada ao serviço por 10

dias consecutivos, com início no dia 12/05/2015, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (COMISPI - Index 21081195; CORED - Index 22280106; SUPRED - Index 22343022).

Id: 2357866

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL  
DE 30/11/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E E-03/008/4883/2016 E SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar irregularidade contra: ROSANA FATIMA DUARTE DE ABREU, Identidade Funcional n.º 3534073-8, Merendeira, Matrícula 0197978-0, Vínculo 1, a fim de apurar abandono de cargo por 10(dez) faltas consecutivas, sem justa causa, com início no dia 24/10/2016, fundamentado nas manifestações técnicas das áreas técnicas da CRE (CORED - Index 22893283; SUPRED - Index 23900651), corroborada pela Promoção CGE/ASJUR n.º 255/2021 - index 25293847.

Id: 2357856

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo**

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 01.12.2021

PROCESSO Nº SEI-390004/000298/2021 - RATIFICO a despesa processada através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, referente a despesa com o serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o período de 01 de novembro a 31 de dezembro do exercício 2021, em favor da Concessionária ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A - CNPJ nº 42.310.775/0001-03, no valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Id: 2358213

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 29.11.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000047/2021 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa San Internet Brasil Ltda (CNPJ 02.390.594/0001-10) no valor total de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), através de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao serviço de fornecimento de Certificado Digital com tecnologia SSL (Secure Socket Layer) para 1 (um) domínio (Single Domain) pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Referência.

Id: 2357802

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA GSI/DGAF Nº 05 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS ESPECIAIS SMGSI Nº 16 E 17/2021, ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- o que preceitua a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 30 de 12 de abril de 2021, que trata da nomeação do Diretor Geral de Administração e Finanças como ordenador de despesas da SSMGSI;

- o disposto nos artigos 6º, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, e;

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390004/000014/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização das Propostas Especiais SMGSI nº 16 e 17/2021, celebradas com as empresas INFORMATEL COMERCIAL EIRELI-ME e ABRAF 39 COM. DE MAQ. EQUIP. E SERVIÇOS LTDA., respectivamente, que possuem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de pré-filtro purificador de água, na forma do Termo de Referência e das Propostas Especiais, cabendo-lhes, além das atribuições que lhe são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento.

**GESTOR:**  
Deniele do Amaral de Paula Nascimento, ID. Funcional nº 2492831-3;

**FISCAIS:**  
Paulo Ricardo do Nascimento, ID. Funcional nº 2519808-4;  
Marco Antônio Patrício de Aquino, ID. Funcional nº 2174486-6.

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao Termo de Referência, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Art. 3º** - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021

**BRUNO CAMPOS PEREIRA**  
Diretor Geral de Administração e Finanças

**ANEXO ÚNICO**

MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

**1 - INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

**2 - DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

**2.1. Registro de Ocorrências**

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

**2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

| Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista |      |          |      |
|---|------|----------|------|
| Documentação  | Fls. | Validade | Obs. |
|   |      |          |      |

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

**2.3. Saldo Contratual**

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

| Saldo Inicial do Contrato | Saldo Empenhado | Saldo Liquidado | Saldo Pago | Saldo a Executar |
|---------------------------|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| R\$                       | R\$             | R\$             | R\$        |                  |

**3 - CONCLUSÃO**

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATORIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

De acordo  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2358099

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

**ATO DOS PRESIDENTES**

PORTARIA CONJUNTA FSC/PRODERJ Nº 04  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta do Processo nº SEI-400002/002935/2021,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - DO OBJETO:** Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no Processo nº SEI-120211/000785/2020;

**II - DA VIGÊNCIA:** da data da publicação até 31/12/2021;

**III - DO/CONCEDENTE:** 230410 - Fundação Santa Cabrini;

**UO:** 30410 - Fundação Santa Cabrini

**UG:** 254100 - Fundação Santa Cabrini;

**IV - DO/EXECUTANTE:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ;